

## EDITAL PROAP 4/2023

### **DIVULGA O REGULAMENTO DA CAMPANHA “INDIQUE E GANHE” PARA O 2.º SEMESTRE DE 2023 AOS DISCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, EXCETO MEDICINA, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.**

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Regimento, baixa o seguinte

### **EDITAL**

**Art. 1.º** Fica divulgado aos discentes dos cursos de graduação exceto Medicina da Universidade São Francisco – USF o Regulamento da Campanha “Indique e Ganhe” para o 2.º semestre de 2023.

**Art. 2.º** A presente campanha vigora no período de 21 de março até 31 de agosto de 2023 para cursos de graduação na modalidade presencial, e de 29 de maio a 9 de novembro de 2023 para cursos de graduação na modalidade de educação a distância – EaD, e destina-se exclusivamente aos discentes denominados Matriculados – estudante regularmente matriculado em curso de graduação da USF, modalidades EaD, semipresencial e presencial, e que indicar candidato inscrito nos processos seletivos (vestibular, transferência externa e portador de diploma de curso superior) dos cursos de graduação do 2.º semestre letivo de 2023, desde que cumpridas as determinações do Regulamento anexo a este edital.

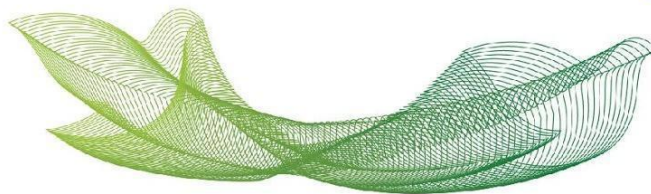
**Art. 3.º** Este edital entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos ao período informado no art. 2.º

**Art. 4.º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 2 de agosto de 2023.

Adriel de Moura Cabral  
**Pró-Reitor de Administração e Planejamento**



Anexo ao Edital PROAP 4/2023

## REGULAMENTO DA CAMPANHA “INDIQUE E GANHE” CURSOS DE GRADUAÇÃO DA USF, EXCETO MEDICINA

### CAPÍTULO I DA FINALIDADE

**Art. 1.º** Com o objetivo de fomentar o ingresso de novos estudantes nos cursos de graduação da Universidade São Francisco – USF, a Campanha “Indique e Ganhe” consiste na concessão de descontos em mensalidades, até o limite de 100% da semestralidade referente ao 2.º semestre letivo de 2023, observados os períodos de vigência indicados neste Edital.

**§ 1.º** A Campanha “Indique e Ganhe” é destinada aos MATRICULADOS em cursos de graduação que indicarem CANDIDATOS de cursos de graduação entre as modalidades EAD, Semipresencial e presencial.

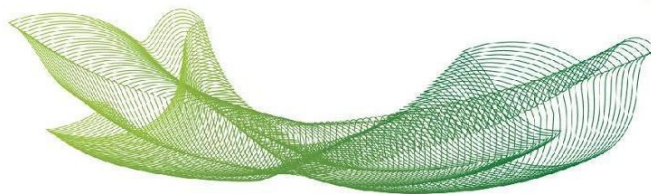
**§ 2.º** A confirmação da concessão do desconto de que trata este regulamento está sujeita à abertura de turmas, nos termos do Edital do Processo Seletivo dos cursos de graduação do 2.º semestre letivo de 2023.

### CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**Art. 2.º** Para ser beneficiado pela Campanha “Indique e Ganhe”, além de indicar, o MATRICULADO deverá, obrigatoriamente, ter seu RA identificado no ato da inscrição pelo CANDIDATO que indicou no processo seletivo da USF, modalidade presencial e modalidade educação a distância, por meio de formulários eletrônicos disponíveis em [www.usf.edu.br](http://www.usf.edu.br), obedecidos os períodos e condições estabelecidos em editais próprios, não sendo aceitas indicações posteriores ao envio eletrônico dos respectivos formulários.

**Art. 3.º** Caso o MATRICULADO seja beneficiário de bolsa parcial de estudos ou de outros descontos oferecidos pela USF, o desconto previsto nesta campanha será aplicado sobre o valor residual das mensalidades.

**Art. 4.º** Caso o MATRICULADO seja beneficiário de bolsa integral de estudos ou financiamento de 100%, poderá indicar, mas não receberá o desconto previsto nesta campanha.



**Parágrafo único.** A matrícula somente será considerada efetivada após o pagamento integral da primeira parcela da semestralidade no prazo previsto no Edital PROSEL vigente.

### **CAPÍTULO III DOS DESCONTOS E DA DURAÇÃO**

**Art. 5.º** O MATRICULADO terá direito a desconto único de R\$ 200,00 por CANDIDATO indicado que efetive a matrícula, concedido no mês subsequente ao da efetivação, sendo acumulativo, de acordo com o número de indicados, até o limite de 100% da semestralidade

**Parágrafo único.** Uma vez efetivada sua matrícula no curso, o CANDIDATO assume a condição de MATRICULADO e, desta forma, poderá fazer indicações de novos CANDIDATOS, ficando sujeito a todas as condições deste regulamento.

**Art. 6.º** O desconto concedido ao MATRICULADO será imediatamente cancelado em caso de trancamento ou cancelamento de sua matrícula ou da matrícula do indicado.

**Art. 7.º** O desconto é pessoal, intransferível e em nenhuma hipótese poderá ser revertido em dinheiro ou reativado após o seu cancelamento.

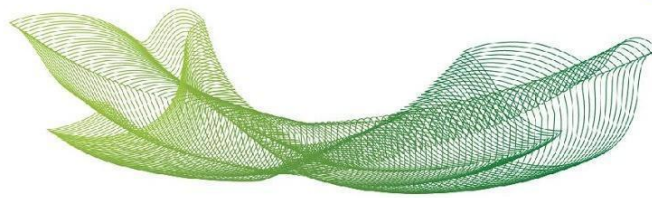
### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8.º** A confirmação da concessão do desconto de que trata este regulamento está sujeita à abertura de turmas, nos termos do Edital do Processo Seletivo dos cursos de graduação do 2.º semestre letivo de 2023.

**Art. 9.º** Os descontos concedidos ao MATRICULADO serão válidos apenas durante o semestre de ingresso do CANDIDATO indicado.

**Art. 10.** Será sumariamente excluído da campanha “Indique e Ganhe” o estudante que cometer qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeito às responsabilidades penal e civil.

**Art. 11.** Os MATRICULADOS e os CANDIDATOS indicados poderão autorizar a utilização de seu nome, imagem e som de voz em qualquer um dos meios escolhidos pela USF para divulgação desta campanha, mediante preenchimento de formulário de autorização específico.



**Art. 12.** Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, ouvido o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA.

**Art. 13.** A participação na presente campanha implica a aceitação irrestrita deste regulamento.

**Art. 14.** Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos ao período informado no art. 2.º do edital e estará disponível no site da Universidade São Francisco – USF.